



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.283

Dispõe sobre autorização para compra de medicamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

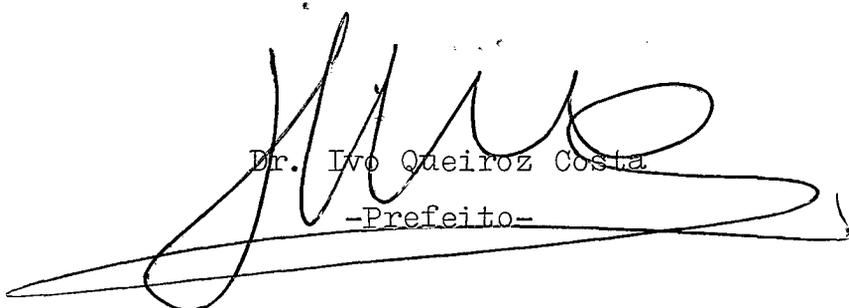
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a comprar medicamentos fabricados pela LAFEPE, sem recorrer ao processo licitatório.

Parágrafo Único - O processo licitatório é dispensável por força do Art. 25, inciso VIII da Lei nº 14985/87.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de agosto de 1990.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-